

LEI Nº 5.501/2015

LEI Nº 5.501, de 12/02/2015

DENOMINA VIA PÚBLICA DE FRANCISCO BUENO DE SIQUEIRA

O Vereador Gil Baiano, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada de Rua Francisco Bueno de Siqueira a via pública que tem seu início no lado esquerdo da Av. Senador Ivo de Aquino, seguindo paralela a Rua Serafim Martins, no sentido da estrada que liga a Localidade do Parado à Localidade da Pedra Branca, nesta cidade de Canoinhas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 12 de fevereiro de 2015.

Vereador Gil Baiano
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 12/02/2015.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo

LEI Nº 5.505/2015

LEI Nº 5.505, de 12/02/2015

ALTERA A LEI Nº 2.608, DE 27/09/1993

O Vereador Gil Baiano, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o inciso XVIII do art. 2º da Lei nº 2.608, de 27/09/1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

"XVIII - Ponto nº 18, na Avenida Expedicionários, entre a Rua Henrique Zugman e Otávio Tabalipa, com 02 (duas) vagas;"

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.608, de 27/09/1993 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 12 de fevereiro de 2015.

Vereador Gil Baiano
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 12/02/2015.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo

LEI Nº 5.506/2015

LEI Nº 5.506, de 12/02/2015

ALTERA A LEI Nº 5.487, DE 09/01/2015

O Vereador Gil Baiano, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 5.487, de 09/01/2015 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam concedidos alvarás de funcionamento provisório de Ponto de táxi para Táxi Classic Ltda, sob CNPJ nº 15.572.941/0001-12, ocupando 02 (duas) vagas do Ponto nº 18, na Avenida dos Expedicionários, entre a Ruas Henrique Zugman e Otávio Tabalipa vagas instituídas pela Lei nº 5.428, de 21/11/2014."

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.487, de 09/01/2015, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 12 de fevereiro de 2015.

Vereador Gil Baiano
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 12/02/2015.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo

LEI Nº 5.507/2015

LEI Nº 5.507, de 20/02/2015

ALTERA A LEI Nº 5.486, DE 05/01/2015

O Vereador Gil Baiano, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 5.485, de 05/01/2015 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi para Altair Lopes de Medeiros, portador do CPF nº 448.983.479-91, ocupando a vaga nº 06 no Ponto nº 04, localizada no Bairro Alto das Palmeiras, na Praça Papa João XXIII, vaga nova instituída pela Lei nº 5.428, de 21/11/2014."

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.486, de 05/01/2015 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 12 de fevereiro de 2015.

Vereador Gil Baiano
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 12/02/2015.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo